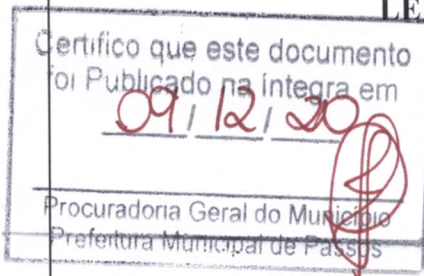




MUNICÍPIO DE PASSOS
PREFEITURA MUNICIPAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.586, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.



AUTORIZA A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PASSOS - ESTADO DE MINAS GERAIS, NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Passos-MG, autorizado a participar do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional de São Sebastião do Paraíso.


Art. 2º. A participação do Município de Passos sujeitar-se-á a aprovação em Assembleia dos entes já consorciados.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal regulamentará, mediante Lei Ordinária, a destinação de recursos financeiros necessários para o cumprimento de rateio do Consórcio Intermunicipal em estrita observância aos dispositivos da Constituição Federal, da Lei Complementar Federal 101, de 04 de maio de 2000 e Lei 11.107, de 06 de abril de 2005, e ao Decreto Federal 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 4º. A participação do Município no Consórcio de que trata esta Lei, condiciona-se à ratificação de Protocolo de Intenções entre o órgão e o Município, e análise prévia e jurídica de todos seus atos constitutivos.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Passos (MG), aos 08 de dezembro de 2020.


CARLOS RENATO LIMA REIS
Prefeito Municipal


FERNANDO ANDRADE ABREU
Procurador Geral do Município